



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 506

SÍNULA: - Autoriza desapropriação de uma área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terras medindo 325,00 metros quadrados, destacada do lote nº 140-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste Município e comarca, pertencente a Maria Thereza Palma dos Santos e seu marido, Octacílio Emydio dos Santos, residentes nesta cidade.

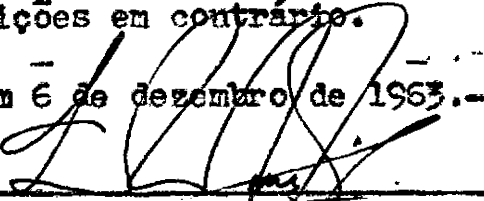
Artigo 2º - Fica declarada de utilidade pública a área de terras acima mencionada.

Artigo 3º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado às despesas de correntes pelo cumprimento da presente lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para este ano.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1963.-


Sadaho Yokomizo,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.


Clemente Soares,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.